



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 449, inscrita no CNPJ sob n.º 20.215.158/0001-96, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída na forma da Portaria n.º 2.396, de 18 de fevereiro de 2015, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço**, **Nº 09/2015**, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e nas condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às **16:00 (dezesseis horas) do dia 13 de novembro de 2015**, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, Centro, Paracatu-MG. Os envelopes **“Habilitação”** serão abertos no dia 13 de novembro de 2015, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal, situado à Praça JK, nº 449, centro, Paracatu-MG, CEP 38.600-000 ou em outro local da Câmara Municipal definido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes **“Proposta Financeira”** serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso os licitantes presentes renunciem ao prazo recursal.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos necessários à modernização de todo o sistema de sonorização do plenário, conforme Anexo I – Relação de Materiais/Equipamentos e Preços de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste procedimento licitatório **peessoas jurídicas** que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinente e as estabelecidas neste Instrumento, convidadas em número mínimo de três empresas, e aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da data prevista para o protocolamento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço.

2.2 – A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da reunião, em separado, procuração ou carta de credenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento, que o identifique como legítimo representante da licitante, devidamente acompanhada de cópia da identidade do procurador ou credenciado.

2.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 2.2 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.6 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes protocolados após o horário ou em lugar diverso do previsto neste Instrumento, nem pelo extravio dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço".

2.7 – Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da ata de julgamento.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Paracatu

Processo Licitatório nº 2015.03.0392

Convite nº 09/2015

Proponente: _____

3.2 - O Envelope nº 1 deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os documentos abaixo enumerados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou ainda cópia do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

IV - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VI - Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor competente do município;

VIII - Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores ou, empregando-a, cumpre a disposição de que trata o inciso I do § 3º do art. 227, c/c o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, todos da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento Convocatório;

IX – Declaração conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento Convocatório (somente no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a mesma queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006).

3.3 – Toda a documentação exigida deverá estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

3.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

3.5 - Admitir-se-á a remessa dos Envelopes nº 01 e nº 02 pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues no protocolo da Câmara Municipal de Paracatu até o dia e hora constantes no Preâmbulo deste Instrumento.

3.6 - Na hipótese do item anterior, os envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a Câmara Municipal de Paracatu, sito na Praça Juscelino Kubitschek, 449 – centro – Paracatu – Minas Gerais – CEP.: 38600-000.

3.7 – Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do presente certame, em até cinco dias após o encerramento da greve.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os interessados deverão apresentar a proposta de preços dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Proposta de Preço

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2015.03.0392
Convite nº 09/2015
Proponente: _____

4.2 - O Envelope nº 2 deverá conter, sob pena de desclassificação do licitante, a proposta de preço, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Instrumento, contendo os seguintes elementos:

4.2.1 – a indicação, em moeda corrente nacional, do(s) valor(es) unitário(s) do(s) item(s);

4.2.2 – a indicação, em moeda corrente nacional, do(s) valor(es) total(s) do(s) item(s);

4.2.3 – prazo de entrega do(s) item(s) constante do Anexo II;

4.2.4 – prazo de validade da proposta de 60 dias, conforme o disposto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.5 – local, data e assinatura do representante legal da proponente.

4.3 – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, tamanho A4, digitado em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

4.4 – Os preços ofertados não poderão ultrapassar os preços de referência de cada item, constantes do Anexo I – Relação de Materiais/Equipamentos e Preços de Referência.

4.5 - Após a abertura das propostas não cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

4.6 – A proposta de preço apresentada não poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais, exceto na hipótese prevista no item 5.1.19.1.

4.7 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originariamente da proposta de preço.

4.8 - A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Instrumento e seus anexos.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação observará, sem prejuízo de outras exigências contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, para o processamento e o julgamento desta licitação, os seguintes procedimentos e critérios:

5.1.1 - Identificação dos representantes legais das proponentes licitantes, presentes ao ato de julgamento, registrando suas presenças em ata;

5.1.2 - Abertura do Envelope Nº 01 – Documentação para Habilitação – e sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.3 - Devolução do Envelope Nº 02 – Proposta de Preço – fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.1.4 - Abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preço – dos proponentes licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.5 - Julgamento com classificação das propostas de acordo com o critério de **Menor Preço por Item** e levando-se em consideração que os preços propostos não poderão ultrapassar os preços constantes do Anexo I – Relação de Materiais/Equipamentos e Preços de Referência;

5.1.6 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

5.1.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no ato do julgamento da proposta de preço, procederá a sua conferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

5.1.8 - No caso de se verificar erros, decorrente de multiplicação do quantitativo pelo valor unitário, as correções serão feitas prevalecendo os quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal de Paracatu;

5.1.9 - No caso do item imediatamente anterior, os erros verificados serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e o valor do item respectivo passará a ser, para todos os efeitos, aqueles encontrados após as correções;

5.1.10 - Não se admitirá proposta financeira que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

5.1.11 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento;

5.1.12 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.1.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o sistema de sorteio para o desempate, na presença dos proponentes licitantes presentes e, em caso, de participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), obedecerá os critérios contidos nos itens 5.1.17 a 5.1.19 deste Instrumento, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

5.1.17 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

5.1.18 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.19 - Para efeito do disposto no item 5.1.17 deste Instrumento, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.19.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas dentro da margem percentual prevista no item 5.1.18 poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.19.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.1.18 deste Instrumento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.1.20. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.21 - O disposto no item 5.1.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, rejeitando as que não satisfaçam tais exigências no todo ou em parte, procederá à classificação das propostas e decidirá pela mais vantajosa, conforme o tipo previsto neste Instrumento, e em conformidade com os preços praticados no mercado.

6.1.1 – Para efeito de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta a adoção da licitação do **tipo Menor Preço por Item** e ainda que os preços propostos não poderão ultrapassar os preços constantes do Anexo I – Relação de Materiais/Equipamentos e Preços de Referência;

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento.

6.2.1 – O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da reunião não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

6.3 – Além da hipótese prevista neste Instrumento, serão desclassificadas as propostas que se apresentarem excessivas ou inexequíveis, conforme disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.4 – Qualquer vantagem além das especificações neste Instrumento não terá qualquer influência para beneficiar o licitante no julgamento das propostas.

6.5 – Em sendo os licitantes inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Poderão ser interpostos recursos a presente licitação, em conformidade com o que estabelece o art. 109, parágrafo 6º, da Lei 8666/93.

7.2 - Havendo acordo entre os licitantes, o prazo recursal poderá ser suprimido, devendo-se registrar em ata a decisão dos licitantes.

8 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Câmara Municipal de Paracatu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Nos termos da cláusula quinta do Anexo VI – Minuta de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Municipal para o exercício vigente nas dotações orçamentárias:

01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e
01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste instrumento e seus anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato e das demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, bem como promover diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

13.5 – Os interessados que tiverem alguma dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação deste Instrumento, serão atendidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação no horário de 12h às 18h, em dias úteis, na Praça Juscelino Kubitschek nº 449 – Paracatu – MG, pessoalmente ou pelo telefone (38) 3672-3003,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

até vinte e quatro horas antes da data prevista para a abertura dos envelopes da presente licitação.

13.6 – Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas ficarão, exclusivamente, à interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

13.7 – Fazem parte integrante deste Instrumento os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.8 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Paracatu – Minas Gerais, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Paracatu, 29 de outubro de 2015.


Ricardo Manoel Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

Anexo I - Relação de Materiais/Equipamentos e Preços de Referência

Quantidade	Nome e Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
4	Caixa sistema vertical array processado com duas vias, com um driver de compressão acoplado em um guia de ondas, para a via de alta frequência; dois alto-falantes de 6" para a via de média frequência. Sistema de "Grid" em aço com corte a laser para a angulação das caixas e sustentação do sistema Cobertura horizontal de 100°, Amplificação de 350 WRMS, Saída AC auxiliar para conexão paralela de outras caixas, Sinalização de ON, Signal e Limiter, Proteção de temperatura Proteção contra curto-circuito, Limitador inteligente, monitorando o nível do sinal de áudio e a tensão da rede elétrica, Sistema de STARTING FADER AUDIO, o qual garante silêncio nos primeiros instantes até o amplificador ser estabilizado e, posteriormente, libera o sinal gradativamente protegendo assim os alto-falantes de transientes no ato de ligar o amplificador.	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00
2	Caixa para retorno sistema vertical array processado com duas vias, com um driver de compressão acoplado em um guia de ondas, para a via de alta frequência; dois alto-falantes de 6" para a via de média frequência. Sistema de "Grid" em aço com corte a laser para a angulação das caixas e sustentação do sistema, Cobertura horizontal de 100°, Amplificação de 350 WRMS, Saída AC auxiliar para conexão paralela de outras caixas, Sinalização de ON, Signal e Limiter, Proteção de temperatura, Proteção contra curto-circuito, Limitador inteligente, monitorando o nível do sinal de áudio e a tensão da rede elétrica, Sistema de STARTING FADER AUDIO, o qual garante silêncio nos primeiros instantes até o amplificador ser estabilizado e, posteriormente, libera o sinal gradativamente protegendo assim os alto-falantes de transientes no ato de ligar o amplificador.	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
2	SUB AEREO OLS 118 POTÊNCIA TOTAL DO AMPLIFICADOR 600W RMS (CONTÍNUO) CLASSE DO AMPLIFICADOR: H POTENCIA MUSICAL 40H MS: 120	R\$ 3.387,00	R\$ 6.774,00

1	Mesa de som digital com 16 canais para aplicação ao vivo, Conexões de entrada 12 x XLR balanceadas 4 x XLR e 1/4 "jack TRS de combinação Mic Preamps Onyx entrada Impedâncias Canais 1-12: 3KO Canais 13-16: 3KO XLR, 30kΩ 1/4 "TRS Nível Máximo de Entrada XLR: +21 dBu 1/4 "TRS: +30 dBu Ganho XLR: 0 a 60 dB 1/4 "TRS: -20 a 40 dB Phantom Power +48 V 10 mA máximo por microfone, com até 8 microfones 5 mA máximo por microfone, com até 16 microfones Ligações de saída 2 x XLR (L / R) impedância de saída 600Ω Nível Máximo de Saída +21 dBu AUX Envia 1/4 "TRS - suporta equilibrado / desequilibrado 240Ω equilibrado, 120Ω desequilibrado +21 DBu Nível de saída max Digital Audio taxa de amostragem de 48 kHz Bit Depth 24-bit Latência 1,5 mS atuação Resposta de Frequência 20 Hz a 20 kHz, +0 / -1 dB todas as entradas para todas as saídas THD <0,005% entrada de microfone a saída principal, 1 kHz @ -1 dBFS EIN -128 dBu @ rescisão 150Ω entrada Noise Mic para saída principal, A-ponderada: -79 dBu com canal e principais faders @ 0 dB	R\$ 6.897,00	R\$ 6.897,00
3	Amplificador Som Ambiente slim para até 20 caixas sem a necessidade de transformador tronco.	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
2	Suporte tipo bumbier em aço para suspender as caixas no teto. Suporta empilhamento máximo de 08 caixas pintura eletrolítica	R\$ 687,00	R\$ 1.374,00
2	Microfone sem fio de mão Receptor SR-45 e Transmissor HT-45 (bastão); Cápsula dinâmica cardióide CCS Series; Resposta de Frequência 70Hz a 20Khz; Display com 8 canais de frequência selecionáveis; Potência do Transmissor 10MW; Sistema Diversity (duas Antenas);	R\$ 997,00	R\$ 1.994,00

3	Pedestal de microfone modelo girafa com pés articulados e ajuste fácil para orador.	R\$	87,00	R\$	261,00
5	Microfone de mesa (Gooseneck) com cápsula a condensador. Alta diretividade e sensibilidade. Alimentação Phantom Power de 9 ~ 52 V DC ou 3 V DC 2 pilhas tipo AA. Resposta de frequência 150 Hz a 14000Hz. Sensibilidade -38 db a + ou - 3db. Cabo com 8 metros plugue XLR para P-10. Impedância 200 Homs a + ou - 1Khz. Saída XLR. Haste de 41 cm.	R\$	339,00	R\$	1.695,00
100	Cabo de sinal para microfone balanceado com malha em mt	R\$	3,87	R\$	387,00
25	Caixa para som ambiente 2 Vias. Potência : 100W Resposta de frequência: 90Hz a 20kHz SPL (a 1W / m): 88dB .Impedância: 8 OhmsTweeter: 2" Domo de Mylar Dimensões (mm): 208x140x120mm Material Abs Cor:branco	R\$	99,00	R\$	2.475,00
1	Controlador de mesa digital com Tela de Retina 7.9", Wifi, 32GB, Processador A7, iOS 7, Câmera Frontal e Traseira 5MP	R\$	2.399,00	R\$	2.399,00
400	Cabo de 4mm	R\$	1,70	R\$	680,80
200	Cabo de 2,5mm	R\$	1,04	R\$	207,00
78	Canaleta sistema X com tampa, 20x10x2000 - com fita dupla face	R\$	8,31	R\$	648,49
	Acessórios para canaleta:				
100	Codo Interno 20x10	R\$	1,29	R\$	128,80
100	Codo Externo 20x10	R\$	1,29	R\$	128,80
100	Curva Plana 20x10	R\$	2,82	R\$	281,70
50	Terminal 20x10	R\$	1,29	R\$	64,50
50	Derivação 20x10	R\$	1,29	R\$	64,50
30	Caixa Para Fixação Externa Com Canaletas	R\$	7,93	R\$	237,90
30	Controlador de Volume para caixa de som ambiente, para caixa simples externa.	R\$	39,00	R\$	1.170,00
200	Parafuso 7mm	R\$	0,15	R\$	30,00
200	Buchas 7mm	R\$	0,15	R\$	30,00
30	Abraçadeiras para eletroduto PVC 3/4 cinza	R\$	1,95	R\$	58,50
10	Curvas de 90° para eletroduto PVC 3/4 cinza	R\$	2,95	R\$	29,50
20	Condutete pvc sem tampa com 5 entradas f 3/4	R\$	6,80	R\$	136,00
20	Tampa para Condutete Simples PVC Cinza	R\$	1,99	R\$	39,80
70	Adaptador PVC 3/4 Cinza	R\$	1,99	R\$	139,30
30	Eletroduto 3/4 PVC Cinza em mt	R\$	16,62	R\$	498,60
1	Medusa 20 vias	R\$	189,00	R\$	189,00

30	Plug Painei Fêmea combo XLR/P10 Medusa	R\$	19,90	R\$	597,00
25	Multicabo 20 vias balanceado em mt	R\$	29,35	R\$	733,75
20	Plug XLR Macho	R\$	17,50	R\$	350,00
20	Plug XLR Fêmea	R\$	17,50	R\$	350,00
20	Plug P10 Macho stereo	R\$	10,00	R\$	200,00
5	Plug P10 Macho Mono	R\$	8,90	R\$	44,50
5	Fita Isolante 5mt 3M	R\$	2,00	R\$	10,00
2	Fita Auta Fusão 3M	R\$	7,50	R\$	15,00
2	Solda Estanho Carretel 1,0mm 250grs	R\$	29,90	R\$	59,80
2	Canaletas Tipo DNC em PVC rígido 20X12x2000	R\$	8,99	R\$	17,98
				R\$	47.891,22



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caixa sistema vertical array processado com duas vias, com um driver de compressão acoplado em um guia de ondas, para a via de alta frequência; dois alto-falantes de 6" para a via de média frequência. Sistema de "Grid" em aço com corte a laser para a angulação das caixas e sustentação do sistema	04			
02	Caixa para retorno sistema vertical array processado com duas vias, com um driver de compressão acoplado em um guia de ondas, para a via de alta frequência; dois alto-falantes de 6" para a via de média frequência. Sistema de "Grid" em aço com corte a laser para a angulação das caixas e sustentação do sistema, Cobertura horizontal de 100°, Amplificação de 350 WRMS, Saída AC auxiliar para conexão paralela de outras caixas, Sinalização de ON, Signal e Limiter,	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

	Proteção de temperatura, Proteção contra curto-circuito, Limitador inteligente, monitorando o nível do sinal de audio e a tensão da rede elétrica, Sistema de STARTING FADER AUDIO, o qual garante silêncio nos primeiros instantes até o amplificador ser estabilizado e, posteriormente, libera o sinal gradativamente protegendo assim os alto-falantes de transientes no ato de ligar o amplificador.				
03	SUB AEREO OLS 118 POTÊNCIA TOTAL DO AMPLIFICADOR 600W RMS (CONTÍNUO) CLASSE DO AMPLIFICADOR: H POTENCIA MUSICAL 40H MS: 120	02			
04	Mesa de som digital com 16 canais para aplicação ao vivo, conexões de entrada 12 x XLR balanceadas 4 x XLR e 1/4 "jack TRS de combinação Mic Preamps Onyx entrada Impedâncias Canais 1-12: 3KO Canais 13-16: 3KO XLR, 30kO 1/4 "TRS Nível Máximo de Entrada XLR: +21 dBu 1/4 "TRS: +30 dBu Ganho XLR: 0 a 60 dB 1/4 "TRS: -20 a 40 dB Phantom Power +48 V 10 mA máximo por microfone, com até 8 microfones 5 mA máximo por microfone,	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

com até 16 microfones Ligações de saída 2 x XLR (L / R) impedância de saída 600° Nível Máximo de Saída +21 dBu AUX Envia 1/4 "TRS - suporta equilibrado / desequilibrado 2400 equilibrado, 1200 desequilibrado +21 DBu Nível de saída max Digital Audio taxa de amostragem de 48kHz Bit Depth 24-bit Latência 1,5 mS atuação Resposta de Frequência 20 Hz a 20 kHz, +0 / -1 dB todas as entradas para todas as saídas THD <0,005% entrada de microfone a saída principal, 1 kHz @ -1 dBFS EIN -128 dBu @ rescisão 1500 entrada Noise Mic para saída principal, A-ponderada: -79 dBu, com canal e principais faders @ 0 dB -90 dBu, com canal e principais faders @ -8 dB Crosstalk entradas adjacentes: <-120 dB @ 1 kHz Saídas: <- 105 dB @ 1 kHz Sinal-Ruído 92 dB ref +4 dBu, um canal e principal fader @ 0 dB, A-ponderada Dynamic Range 109 dB um canal e principal fader @ 0 dB, A- ponderada CMRR> 70 dB @ 1 kHz (ganho de 60 dB) Fonte de alimentação externa Sim 100-240V,				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

	50-60 Hz, Universal substituível pelo utilizador IEC 12VCC de tensão de saída 4A atuais DC plug 5,5 milímetros x 2,5 milímetros barril com anel Consumo de energia 48W Max geral Operação Temperatura 32 a 104 ° C (0 a 40 ° C) Dimensões (W x H x D) 11,5 x 3,7 x 15,4 "(291 x 95 x 391 mm) Rack 9U além de espaço para as conexões Peso (3,1 kg)				
05	Amplificador Som Ambiente slim para até 20 caixas sem a necessidade de transformador tronco.	03			
06	Suporte tipo bumbper em aço para suspender as caixas no teto. Suporta empilhamento máximo de 08 caixas pintura eletrostática	02			
07	Microfone sem fio de mão Receptor SR-45 e Transmissor HT-45 (bastão); Cápsula dinâmica cardióide CCS Series; Resposta de Frequência 70Hz a 20Khz; Display com 8 canais de frequência selecionáveis; Potência do Transmissor 10MW; Sistema Diversity (duas Antenas);	02			
08	Pedestal de microfone modelo girafa com pés articulados e ajuste facil para orador.	03			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

09	Microfone de mesa (Gooseneck) com cápsula a condensador. Alta diretividade e sensibilidade. Alimentação Phantom Power de 9 ~ 52 V DC ou 3 V DC 2 pilhas tipo AA. Resposta de frequência 150 Hz a 14000Hz. Sensibilidade -38 db a + ou - 3db. Cabo com 8 metros plugue XLR para P-10. Impedância 200 Ohms a + ou - 1Khz. Saída XLR. Haste de 41 cm.	05			
10	Cabo de sinal para microfone balanceado com malha em mt	100			
11	Caixa para som ambiente 2 Vías. Potência : 100W Resposta de frequência: 90Hz a 20kHz SPL (a 1W / m): 88dB .Impedância: 8 OhmsTweeter: 2" Domo de Mylar Dimensões (mm): 208x140x120mm Material Abs Cor:branco	25			
12	Controlador de mesa digital com Tela de Retina 7.9", Wifi, 32GB, Processador A7, iOS 7, Câmera Frontal e Traseira 5MP	01			
13	Cabo de 4mm	400			
14	Cabo de 2,5mm	200			
15	Canaleta sistema X com tampa, 20x10x2000 - com fita dupla face	78			
16	Codo Interno 20x10	100			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

17	Codo Externo 20x10	100			
18	Curva Plana 20x10	100			
19	Terminal 20x10	50			
20	Derivação 20x10	50			
21	Caixa Para Fixação Externa Com Canaletas	30			
22	Controlador de Volume para caixa de som ambiente, para caixa simples externa.	30			
23	Parafuso 7mm	200			
24	Buchas 7mm	200			
25	Abraçadeiras para eletroduto PVC 3/4 cinza	30			
26	Curvas de 90° para eletroduto PVC 3/4 cinza	10			
27	Condulete pvc sem tampa com 5 entradas f 3/4	20			
28	Tampa para Condulete Simples PVC Cinza	20			
29	Adaptador PVC 3/4 Cinza	70			
30	Eletroduto 3/4 PVC Cinza em mt	30			
31	Medusa 20 vias	01			
32	Plug Painel Fêmea combo XLR/P10 Medusa	30			
33	Multicabo 20 vias balanceado em mt	25			
34	Plug XLR Macho	20			
35	Plug XLR Fêmea	20			
36	Plug P10 Macho stereo	20			
37	Plug P10 Macho Mono	05			
38	fita Isolante 5mt 3M	05			
39	Fita Auta Fusão 3M	02			
40	Solda Estanho Carretel 1,0mm 250grs	02			
41	Canaletas Tipo DNC em PVC rígido 20X12x2000	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: De acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Paracatu – Minas Gerais, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

A presente proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua
_____, credencia o(a) senhor(a) _____,
brasileiro(a), *estado civil*, portador(a) do documento de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, para participar das reuniões da Comissão
Permanente de Licitação – CPL, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição
de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes do certame, assinar atas, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Paracatu – Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, assinada por representante legal, estar acompanhada de cópia da identidade do credenciado e fora dos envelopes para apresentação no início da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*) **ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.**

Paracatu – Minas Gerais, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

(*) Não ocorrendo a hipótese destacada, o licitante deverá excluir referidos termos.

A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na presente licitação a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, sediada na Rua
_____, nº _____, cidade
_____, declara, sob penas da Lei que é (microempresa ou
empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

- A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, assinada por representante legal da empresa e apresentada exclusivamente por ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.03.0392
CARTA CONVITE Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E

Aos dias do mês de do ano de 2015, a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente e a empresa, CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.0392 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Convite nº 09/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos necessários à modernização de todo o sistema de sonorização do plenário, conforme Anexo I – Relação de Materiais/Equipamentos e Preços de Referência do Instrumento Convocatório e Proposta de Preços da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93, demais alterações e normas pertinentes;
- Do Processo Administrativo nº 2015.03.0392;
- Da licitação 09/2015 e anexos;
- Da proposta de preços.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato;
- 2 - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se a efetuar os pagamentos à contratada desde que atendidas as disposições legais e administrativas exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme a necessidade da Câmara Municipal.
- 2 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho da Despesa, **Nota Fiscal Eletrônica** devidamente atestada pelo setor competente e a entrega do objeto licitado.
- 3 – O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.
- 4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 2 - De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 com o correspondente ajuste no valor supra.
- 3 - Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e
01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação à Câmara Municipal de Paracatu;

b) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do material, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;

c) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;

d) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.

No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro para a solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paracatu – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do mesmo e em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, de de

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: